



MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL
SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO

SÍMBOLO	D A T A		CATEGORIA	DISTRIBUIÇÃO
IAC - 3252 121/135 / 97	EXPEDIÇÃO	EFETIVAÇÃO	NOSER	A-D-ET- X-GV-IN-OD- PM-SA-SE- SR-TA
	27/01/97	27/02/97		

TÍTULO: REGISTRO DE HORAS DE VÔO DE TRIPULANTES

ANEXOS: 01 - Modelo de formulário Relatório de Registro Individual de Horas de Vôo - Mensal (TE-2/001);
02 - Tabela de Conversão de Minutos em Décimos de Hora; e
03 - Tabela de Habilitações de Aeronautas

INTRODUÇÃO

I - A presente Norma de Serviço (NOSER) tem por finalidade estabelecer diretrizes para o “arquivamento” da documentação do registro individual de horas de vôo dos tripulantes das empresas citadas no Título I, Item 01, deste regulamento.

II - O presente documento é expedido com fundamento no que estabelecem os artigos 2º e 3º do Decreto nº 65.144, de 12 Set 69, que instituiu o Sistema de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica.

III - Esta NOSER é composta de 15 folhas e substitui a anterior, de 01 Jan 87, que deverá ser considerada sem efeito. Ela é efetivada pelo Chefe do Subdepartamento Técnico, por delegação de competência constante no item número 1 do inciso I da portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986.

Brig do Ar - FRANCISCO DE OLIVEIRA NETTO JÚNIOR
Chefe do Subdepartamento Técnico

I - GENERALIDADES

01 - Os registros de horas de vôo dos tripulantes serão efetuados pelos operadores cuja classificação das aeronaves, constante do RBHA-47, seja: de Serviço de Transporte Aéreo Público Regular, doméstico ou internacional (**TPR**), Serviço de Transporte Aéreo Público Não-Regular, doméstico ou internacional (**TPN**); e Serviço de Transporte Público Não-Regular - Táxi Aéreo (**TPX**).

NOTA 1: Considera-se, para efeito desta NOSER, como operador o estabelecido no Art. 123 da Lei Nº 7565, de 19 Dez 86 (CBAer).

NOTA 2: As informações registradas serão de total responsabilidade da empresa.

02 - Mensalmente, os operadores, cujas aeronaves estejam enquadradas na classificação citada no item 01 deste Título, deverão arquivar em suas sedes os Relatórios de Registro Individual de Horas de Vôo dos seus tripulantes realizadas a bordo de sua(s) aeronave(s). Tal arquivamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente ao de referência, mesmo que não tenha ocorrido vôo.

NOTA: O fornecimento de dados, informações ou estatísticas inexatas ou adulteradas, bem como a recusa de exibição de livros documentos estatísticos, quando requisitados pela fiscalização, ou quaisquer irregularidades cometidas, caracterizará infração, com sanções previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica (CBAer), com ênfase no seu artigo nº 299.

03 - As horas de vôo efetuadas por tripulantes a bordo de aeronaves brasileiras ou estrangeiras, pertencentes a operadores enquadrados nesta NOSER, com quem eles não tenham vínculo permanente, quando em vôo de instrução, treinamento, avaliação ou experiência, são igualmente computáveis e também deverão ser “arquivadas”, conforme disposto no item 02, Título III.

II - NORMAS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO “RELATÓRIO DE REGISTRO INDIVIDUAL DE HORAS DE VÔO - MENSAL”

01 - O formulário “Relatório de Registro Individual de Horas de Vôo – Mensal” (ANEXO 01) deverá ser preenchido à máquina, ou em letra de forma legível (caneta azul ou preta).

02 - Poderá conter inscrições identificadoras do operador emitente, desde que não sejam alteradas as características básicas do formulário.

03 - Caso seja, utilizada mais de uma folha do formulário, para o registro das horas de vôo de um tripulante, estas deverão ser numeradas de forma a indicar a sua ordem e quantidade total utilizada.

04 - Deverá ser preenchida pela Administração da Empresa e conter a assinatura do seu Diretor ou de pessoa autorizada, claramente identificada, e contendo ainda carimbo da organização.

05 - Para uma perfeita padronização no preenchimento do formulário, ressaltam-se os seguintes campos:

a. **NOME DA EMPRESA** - imprimir ou preencher com o nome da Empresa informante.

Exemplo:

NOME DA EMPRESA	
VIAÇÃO AÉREA S.A.	

b. **CGC** (colunas 1 a 14) - imprimir ou preencher com o número de inscrição da Empresa no Ministério da Fazenda

Exemplo:

CGC													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	9	9	6	4	6	7	2	7	8	8	9	9	6

c. **MÊS**

(1) - Mês (colunas 15 e 16) – preencher com o número correspondente ao mês em que os vôos foram realizados.

Exemplo:

MÊS	
15	16
1	1

MÊS :NOVEMBRO

(2) **ANO** - (colunas 17 e 18) – preencher com quatro algarismos o ano em que os vôos foram realizados.

Exemplo:

ANO			
17		18	
2	0	0	4

d. **Nº DE FOL:** deverá ser colocado o número da folha do relatório à esquerda de uma barra e o seu número total de folhas à direita.

Exemplo:

Nº FOL
2/5

e. **NOME DO TRIPULANTE** - preencher com o nome completo do tripulante.

Exemplo:

NOME DO TRIPULANTE
ALFREDO MARCOS MIRAGLIA LOSADA

f. **CÓDIGO DE LICENÇA (LIC):** (colunas Cod, 79 e 80) - preencher com o código representativo da categoria da licença que é composto por uma abreviatura e um número, conforme especificação abaixo:

CATEGORIA DE LICENÇA

- COMISSÁRIO
- MECÂNICO DE VÔO
- PILOTO COMERCIAL DE AVIÃO
- PILOTO COMERCIAL DE HELICÓPTERO
- PILOTO DE LINHA AÉREA DE AVIÃO
- PILOTO DE LINHA AÉREA DE HELICÓPTERO
- PILOTO COMERCIAL SENIOR
- OPERADOR DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS

CÓDIGO

- COM 01
- MCV 04
- PCM 09
- PCH 10
- PLA 11
- PLH 12
- PCS 22
- OEE 25

Exemplo:

COD	7	8
	9	0
PLA	11	

g. **Nº DE LICENÇA:** Preencher com o número da licença de maior categoria que o referido aeronauta possuir.

Exemplo:

Nº
LICENÇA
1023

h. **CDAC** (colunas 25 a 30) - preencher com o Código DAC do tripulante.

Exemplo:

CDAC					
25	26	27	28	29	30
5	2	3	6	4	7

i. **DIA DO VÔO** - preencher, indicando o dia da realização do vôo.

Exemplo:

DIA DO VÔO
30

j. **Função a Bordo - FB** (Colunas Cod, 19 e 20) - preencher com o código designativo da função efetivamente exercida pelo tripulante a bordo da aeronave, conforme especificação abaixo.

FUNÇÃO A BORDO

- **Comissário**
- **Co-piloto**
- **Instrutor de Vôo**
- **Mecânico de Vôo**
- **Piloto em Instrução p/ Comando**
- **Piloto em Comando**
- **Piloto em Instrução**
- **Operador de Equipamento**

CÓDIGO

COM	01
COP	02
INV	03
MCV	04
PIC	05
CMD	06
PIN	07
OEE	08

Exemplo:

FB		
C	1	2
O	9	0
D		
CMD	0	6

k. **EQUIPAMENTO** (colunas 21 a 24) - preencher com o código do equipamento em que foram realizados os vôos de referência, em conformidade com os códigos constantes da Tabela de Habilitações de Aeronautas (ANEXO 03).

Exemplo:

EQUIP			
21	22	23	24

l. **PREFIXO ARNV**: preencher com o prefixo da aeronave.

Exemplo:

PREFIXO ARNV
PP-ARD

m. **NÚMERO DO VÔO**: Preencher com o número do vôo, se houver.

Exemplo:

NÚMERO DO VÔO
204

n. **Nº HOTRAN** (HORÁRIO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL): Preencher com o número do HOTRAN, se houver.

Exemplo:

N ° HOTRAN
00050402

o. **LIVRO DE BORDO**: empresas de linha aérea, transporte regular e táxi aéreo: preencher com o número da folha nomeada "Livro de Bordo".

Exemplo:

Nº LIVRO DE BORDO
123456

p. **TIPO DE VÔO** - (coluna 31) - preencher com as horas e os décimos de horas (DH) do vôo realizado, nos campos onde estão anotados os códigos dos tipos de vôo.

TIPO DE VÔO	CÓDIGOS	
- Simulador	SIM	1
- Noturno	NOT	5
- Diurno	DIU	6
- Vôo Visual	VFR	7
- Vôo por instrumentos	IFR	8
- Total	TOT	9

Exemplo:

TIPO DE VÔO ⁽³¹⁾																																							
SIM - 1		NOT - 5		DIU - 6		VFR - 7		IFR - 8		TOT - 9																													
HORA	D H	HORA	D H	HORA	D H	HORA	D H	HORA	D H	HORA	D H																												
32	33	34	35	36	32	33	34	35	36	32	33	34	35	36	32	33	34	35	36	32	33	34	35	36															
					3	1				1	3									2	2				2	2									4	4			

OBSERVAÇÕES: 1 - Os campos de números 32 a 35 deverão ser preenchidos com as horas, ficando a coluna 36 reservada para os décimos de horas;

2 - Deverá ser observado o sistema de conversão de minutos em décimos de horas, conforme tabela constante no ANEXO 02; e

3 - O campo "TOT-9" deverá ser igual à soma de "NOT-5" e "DIU-6", que também será igual à soma de "VFR-7" com "IFR-8".

q. **PREENCHIDO POR:** Apor o nome de agente da administração da Empresa responsável pelo preenchimento do "Relatório de Registro Individual de Horas de Vôo – Mensal".

PREENCHIDO POR :	
NOME P / EXTENSO	FULANO DE TAL
ASS :	

OBSERVAÇÕES:

1 - NOME P/EXTENSO: Preencher o nome por extenso com letra de imprensa; e

2 - ASS: Assinatura de quem preencher.

r. **RESPONSÁVEL:** Deverá ser preenchido por diretor da Empresa ou pessoa por este autorizada.

NOME P/ EXTENSO		RESPONSÁVEL
		SICRANO DE TAL
ASS :		

OBSERVAÇÕES:

- 1 - NOME P/EXTENSO: Preencher o nome por extenso com letra de imprensa; e
- 2 - ASS: Assinatura do responsável.

s-**LOCAL E DATA:** Preencher com o nome da cidade e a data em que for preenchido.

LOCAL E DATA
RIO DE JANEIRO, 16/01/97

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

01 - As horas de vôo realizadas pelos tripulantes, em aeronaves de outras categorias, que não estejam enquadradas no item I, Título I, serão registradas apenas nas Cadernetas Individuais de Vôo (CIV), em acordo com a regulamentação específica.

02 - As horas voadas de que trata o item 3, Título I, deverão ser relacionadas no formulário "Relatório de Registro Individual de Horas de Vôo – Mensal", separadamente, anexando-o, para fins de arquivo, ao utilizado para as horas do mês a que se refere.

03 - As horas de vôo realizadas pelos tripulantes brasileiros, a bordo de aeronaves com marcas de nacionalidade e de matrícula estrangeira, poderão ser apresentadas ao DAC, quando houver por objetivo demonstrar experiência de vôo para fins de elevação de licença para grau superior, conforme o disposto no RBHA 61.

a. A Empresa, quando necessário, encaminhará ao SERAC da área de sua Sede ou Base um documento solicitando levantamento de experiência de seu tripulante. Para tanto ela remeterá ao SERAC uma declaração, em papel timbrado assinada pelo diretor da Empresa ou por pessoa por ela autorizada, com as horas realizadas pelo referido tripulante, a partir do dia 01 Jan 97.

Tais horas deverão ser discriminadas de forma semelhante ao estabelecido para o Relatório de Registro Individual de Horas de Vôo – Mensal, utilizando-se as instruções de preenchimento constantes do título II, item nº 5, letras “e”, “j”, “k” e “p”, seguindo-se o seguinte exemplo:

NOME DO TRIPULANTE: Beltrano de Tal
 Período voado: 01 jan 97 a 31 mar 97
 Equipamento: B-727
 Função a Bordo: CO-PILOTO Total: 65.6
 Tipo de Vôo: NOTURNO Total: 16.8
 DIURNO Total: 48.8
 VFR Total: 30.2
 IFR Total: 35.4
 Total Geral 65.6

(Sessenta e cinco horas e seis décimos)

04 - Os operadores, de que trata esta NOSER, ficam obrigados a expedir, a partir de 01 de Janeiro de 1997, uma declaração das horas voadas por seus tripulantes, quando estes forem dispensados da Empresa. Tais horas deverão ser discriminadas conforme o previsto no item 3 “a” deste Título. Ficam, também, obrigados a encaminhar ao DAC um documento fornecendo informações sobre admissão e/ou demissão de tripulante, contendo, neste último caso, o período trabalhado pelo mesmo na Empresa considerada.

05 - Cada aeronave deverá possuir um Livro de Bordo, com numeração de páginas em ordem crescente, cujo preenchimento será da responsabilidade do comandante que deverá nele anotar:

- 1 - Os nomes, os Códigos DAC dos tripulantes e as funções a bordo;
- 2 - horas “calço-a-calço” conforme o previsto no ART 28 da LEI N° 7.183 de 05 ABR 84;
- 3 - aeródromos operados;
- 4 - observações quanto à manutenção da aeronave e outras de interesse; e
- 5 - assinatura do comandante.

06 - Em caso de falência da Empresa o liquidante ou síndico da massa falida resgatará os registros de horas dos tripulantes, de que trata esta NOSER no item N° 02 do Título I e no item n° 02 do seu Título III, ficando obrigado a expedir a declaração de horas tratadas no item N° 04 deste Título.

07 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Subdepartamento Técnico do Departamento de Aviação Civil.

DATE 09 DEC 96 15:22:22 RID 61 10 JAN 96 MASSIS I00466

TABELA DE HABILITAÇÕES DE AERONAUTAS
DESCRIÇÃO

*HABL	CLASS	DESCRIÇÃO
A109	TIPO - HELICÓPTERO	AGUSTA SPA ITALIA
AC21	TIPO - JET	COMMANDER - ROCKWELL
AC69	TIPO - JET	PROP - ROCKWELL
AC6T	TIPOTURBO	COMMANDER 690C - ROCKWELL
AC90	TIPO - GULFSTREAM	AEROSPACE
AT42	TIPO	
B707	TIPO - MODEL 707	- 100/200 - BOEING
B727	TIPO - MODEL 727	- ALL SERIES - BOEING
B737	TIPO - MODEL 737	- 100/200 - BOEING
B73E	TIPO - B737/300/400/500	
B73F	TIPO - MODEL B737	- 400 - BOEING
B73S	TIPO - MODEL B737	- 300 - BOEING
B747	TIPO - SUPER JET	747-100/200
B74E	TIPO - SUPER JET	747-400 - BOEING
B757	TIPO - BOEING	
B767	TIPO - MODEL 767	- ALL SERIES - BOEING
BA11	TIPO - ONE ELEVEN	- ALL SERIES - BRITISH AEROSPACE
BA46	TIPO - 146-100/200/300	- BRITISH AEROSPACE
BE02	TIPO - BEECH	1900/C - BEECH
BE20	TIPO - SUPER KING	AIR 200 - BEECH
BE30	TIPO - SUPER KING	AIR 300 - BEECH
BE40	TIPO - BEECH	JET 400 - BEECH
BE90	TIPO - KING	AIR C90.E90 - BEECH
BE9F	TIPO - BEECH	F90 BEECH
BECH	TIPO - BE20/30/90/9F/B90	BEECH
BH04	TIPO - IROQUOIS	204 - BELL
BH05	TIPO - IROQUOIS	205 - BELL
BH06	TIPO - JET	RANGER/LONG
BH09	TIPO	
BH12	TIPO - IROQUOIS	212 - BELL
BH14	TIPO - BIGLIFTER	- BELL
BH22	TIPO - MODEL	222 - BELL
BH41	TIPO - MODEL	412 - BELL
BH42	TIPO	
BH47	TIPO - SIOUX/TROOPER	(476/471) - BELL
BLAQ	BALÃO	DE AR QUENTE
BLGS	BALÃO	DE GÁS (SUBSTITUI BLG)
C208	TIPO - CARAVAN	I - CESSNA
C20A	TIPO - GULFSTREAM	III
C500	TIPO - CITATION	- CESSNA
C501	TIPO - CITATION	I/SP - CESSNA
C525	TIPO - CITATION	- JET
C550	TIPO - CITATION	II - CESSNA
C551	TIPO - CITATION	II/SP - CESSNA
C560	TIPO - CITATION	V - CESSNA
C650	TIPO - CITATION	III - CESSNA
CL60	TIPO - CHALLENGER	CL600/601 - CANADAIR
CSES	TIPO - C500/C501/C525/C550/C551/C560	
CSSO	PILOTO	CHT CASSADO
CW20	TIPO - COMMANDO	CURTIS-WRIGHT
D328	TIPO - DORNIER	D328
DA10	TIPO - FALCON	10 DASSAULT - BREGUET
DA20	TIPO - FALCON	20FJF/20C/20D/20E/20F - DASSAULT-BREGUET
DA21	TIPO - MYSTERE	FALCON 200 - DASSAULT-BREGUET
DA50	TIPO - FALCON	50 - DASSAULT - BREGUET

DA90	TIPO - FALCON 900 - DASSAULT-BREGUET
DC10	TIPO - DC-10 ALL SERIES MCDONNELL - DOUGLAS
DC3	TIPO - DC-3/DAKOTA/SKYTRAIN - MCDONNELL - DOUGLAS
DC4	TIPO - SKYMASTER - MCDONNELL-DOUGLAS
DC6	TIPO - LITTMASER - MCDONNELL-DOUGLAS
DC7	TIPO - DC-7/7B - MCDONNELL-DOUGLAS
DC8	TIPO - DC-8 ALL SERIES - MCDONNELL-DOUGLAS
DC9	TIPO - DC-9/20/30/40/50/NIGHTINGALE/SKYTRAIN - MCDONNELL - DOUGLAS
DH5	TIPO - BUFALO DHC-5/5D/5E - DE HVILLAND
DH8	TIPO - DASH 8 DHC-8 DE HAVILLAND
E110	TIPO - BANDEIRANTE EMB-110/A/B/B1/C/E/F/P/P1/P2/K1/S/S1-EMBRAER
E120	TIPO - BRASILIA EMB-120/HH/RT - EMBRAER
E121	TIPO - XINGU EMB-121/1/A1 - EMBRAER
E123	TIPO - EMBRAER
E145	TIPO - EMBRAER
E326	TIPO - XAVANTE EMB-326 GB - EMBRAER
E340	TIPO - EMBRAER
EA30	TIPO - AIRBUS A300 - AIRBUS INDUSTRIE
EA31	TIPO - AIRBUS A310 - AIRBUS INDUSTRIE
EA32	TIPO - AIRBUS A320 - AIRBUS - INDUSTRIE
EA34	TIPO - AIRBUS A340 - AIRBUS INDUSTRIE FRANCA
EH28	TIPO - F-28/A/C/G-2/F - FALCON ENSTROM
EH48	TIPO - ENSTRON HELICOPTER CORP.
EH80	TIPO - MODEL 280C/F/SHARK-ENSTROM
EXEC	HELICÓPTERO EXPERIMENTAL
FA22	TIPO - MODEL F227 - FAIRCHILD INC.
FA27	TIPO - FRIENDSHIP F27 - FAIRCHILD INC
FA28	TIPO - FELLOWSHIP F28 - FAIRCHILD INC
FK10	TIPO - FOKKER 100 - FOKKER
FK27	TIPO - FRIENDSHIP F 27 - FOKKER
FK28	TIPO - FOKKER B.V. FELLOWSHIP F28
FK50	TIPO - FOKKER 50 - FOKKER
G159	TIPO - GULFSTREAM I - GULFSTREAM
G3	G3/M GULFSTREAMK III
G64	TIPO - AG-CAT - GRUMMAN
G89	TIPO - TRACKER - GRUMMAN
H315	TIPO - GAVIAO HB 315 - HELIBRAS
H350	TIPO - ESQUILO HB 3508 - HELIBRAS
H355	TIPO
H365	TIPO
H366	TIPO
HF20	TIPO - TIPO HFB 320 HANSA JET-HFB HAMBURG
HL11	TIPO - FH-1100A - HILLER
HS25	TIPO - HS125 DOMONIE ALL SERIES - BRITISH AEROSPACE
HS74	TIPO - HS 748/2B, ANDOVER - BRITISH AEROSPACE
HU30	TIPO - MODEL 300 - MCDONNELL-DOUGLAS HEL
HU50	TIPO - MODEL 500/C/D/E/M - MCDONNELL-DOUGLAS HEL
HU52	HUGUES 520 - MCDONNELL DOUGLAS
IFR2	VOO P/INTRUMENTOS CATEGORIA II
IFRA	VOO POR INSTRUMENTOS - IFR (AVIAO)
IFRH	VOO P/INSTRUMENTOS (HELICOPTERO)
INPC	INSPAC CIVIL
INPM	INSPAC MILITAR
INSM	INSTRUTOR DE SIMULADOR
INST	INSTRUTOR DE VOO (SUBSTITUI INVA)
INVA	INSTRUTOR DE VOO (SUBSTITUI IPE)
INVB	INSTRUTOR DE VOO (BALÃO LIVRE)
INVH	INSTRUTOR DE VOO (HELICOPTERO)
INVP	INSTRUTOR DE VOO (PLANADOR)
INVT	INSTRUTOR DE VOO (MOTOPLANADOR)

INVU	INSTRUTOR DE VOO (ULTRALEVE)
L101	TIPO - TRI-STAR ALL SERIES - LOCKHEED
L188	TIPO - ELECTRA - LOCKREED
L329	TIPO - JETSTAR - LOCKREED KREED
L382	TIPO - HERCULES (130) - LOCKREED
L410	TIPO - LET 410
LCIN	LICENÇA DE COMISSARIO EM INSTRUÇÃO
LPQD	PILOTO LANÇADOR DE PARA - QUEDISTAS
LPQS	PILOTO LANÇADOR DE PARAQUEDAS
LR23	TIPO - LEARJET 23 - GATES LEARJET
LR24	TIPO - LEARJET 24 - GATES LEARJET
LR25	TIPO - LEARJET 25 - GATES LEARJET
LR28	TIPO - LEARJET 28 - GATES LEARJET
LR29	TIPO - LEARJET 29 - GATES LEARJET
LR35	TIPO - LEARJET 35 - GATES LEARJET
LR36	TIPO - LEARJET 36 - GATES LEARJET
LR54	TIPO - LEARJET 54 - GATES LEARJET
LR55	TIPO - LEARJET 55 - GATES LEARJET
LR60	TIPO - LEARJET 60 - GATES LEARJET
LRJT	TIPO
LSLO	LICENÇA SUBST DE LICENÇA OBSOLETA
LVMM	LICENÇA VALIDADA DE MEC. VOO MILITAR
MBH5	TIPO - BO 105A,C,D,S - MBB MANCHING
MBK7	TIPO - MBB-BK 117A-1-MBB OTTOBRUNN
MD11	TIPO - MD11 - MCDONNELL-DOUGLAS
MD80	TIPO - MD80 - MCDONNELL-DOUGLAS
MHFJ	TIPO - F1 - MISTSUBISH HEAVY
MLAF	HIDRO-AVIOES MULTIMOTORES
MLTE	MULTIMOTOR TERRESTRE
MNAF	HIDRO-AVIOES MONOMOTORES
MNFR	VOO POR INSTRUMENTOS AVIÃO MONOMOTOR
MNTE	MONOMOTOR TERRESTRE
MTPL	MOTOPLANADORES
MU2	TIPO - MARQUISE/SOLITAIRE - MITSUBISHI AIRCRAFT
MU24	TIPO - MARQUISE/SOLITAIRE - MITSUBISHI
MU26	TIPO - MARQUISE/SOLITAIRE - MITSUBISHI
MU3	TIPO - DIAMOND 1/1A - MITSUBISHI AIRCRAFT
MU30	TIPO - MU-300 MITSUBISHI HEAVY
265	TIPO - SABRELINER 265 - ROCKWELL
OEE	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS
PA46	TIPO - PIPER MALIBU MIRAGE
PAGH	PILOTO AGRICOLA (HELICOPTERO)
PAGR	PILOTO AGRICOLA (AVIAO)
PAGU	PILOTO AGRICOLA (ULTRALEVE)
PAYE	CHEYENNE I/II/III/IV - PIPER AIRCRAFT
PLAN	PLANADORES
PPRA	PILOTO DE PROVA AVIAO
PPRH	PILOTO DE PROVA HELICOPTERO
PPRV	PILOTO DE PROVA
PRBF	PILOTO REBOCADOR DE FAIXA
PRBP	PILOTO REBOCADOR DE PLANADOR
RH22	TIPO - ROBINSON R22 - ROBINSON
RH44	TIPO - ROBINSON R44 - ROBINSON
RHBS	TIPO - ROBINSON R22/R44/ - ROBINSON
S313	TIPO - ALOUETTE II - SE313/3130 - AEROSPATIALE
S316	TIPO - ALOUETTE III - SE316/3160 - AEROSPATIALE
S318	TIPO - ALOUETTE ASTAZOU SA 318C - AEROSPATIALE
S319	TIPO - ALOUETTE III SA 319 - AEROSPATIALE
S321	TIPO - SUPER FRELON - AEROSPATIALE
S330	TIPO - PUMA SA 330/SA 332 - AEROSPATIALE

S332 TIPO - SUPER FRELON AS 332 AEROSPATIALE
S341 TIPO - SUD-AVIATION-SNIAS, GAZELLE SA
S342 TIPO - GAZELLE 341/342 - AEROSPATIALE
S350 TIPO - ECUREIL AS 350 - AEROSPATIALE
S355 TIPO - ECUREIL AS 355 - AEROSPATIALE
S360 TIPO - DAUPHIN SA 360 - AEROSPATIALE
S365 TIPO - SUD-AVIATION-SNIAS, DAUPHIN SA
S366 TIPO - DAUPHIN 365/366 - AEROSPATIALE
SF34 TIPO - SF340 SAAB
SK51 TIPO - MODEL S51 - SIKORSKY
SK55 TIPO - CHICKASAW - SIKORSKY
SK58 TIPO - CHOCTAW/SEAHORSE - SIKORSKY
SK61 TIPO - SEA KING S61A/B/R - SIKORSKY
SK62 TIPO - MODEL S62 - SIKORSKY
SK64 TIPO - SKYCRANE S64 - SIKORSKY
SK76 TIPO - MODEL S76/S76 MARK II - SIKORSKY
SUSP PILOTO CHT SUSPENSO
SV4 TIPO - SH4 - SILVERCRAFT
SW2 TIPO - MARLIM IV
UTL ULTRALEVES
WLL TIPO - LINX ALLMARKS - WESTLAND
WW24 TIPO - IAI 1124/1124A WESTWIND - ISRAEL AIRC. INDUST
WW25 TIPO - IAI 1125 ASTRA - ISRAEL AIRC INDUST
YS11 TIPO - YS11/YS11A - MITSUBISHI HEAVY

.....END REPORT.....

TABELA DE CONVERSÃO DE MINUTOS PARA DÉCIMOS DE HORA						
MINUTOS						DÉCIMO DE HORAS
01	02	03	-	-	-	,0
04	05	06	07	08	09	,1
10	11	12	13	14	15	,2
16	17	18	19	20	21	,3
22	23	24	25	26	27	,4
28	29	30	31	32	33	,5
34	35	36	37	38	39	,6
40	41	42	43	44	45	,7
46	47	48	49	50	51	,8
52	53	54	55	56	57	,9
58	59	-	-	-	-	ARREDONDAR PARA A HORA SEGUINTE
EXEMPLO						
De 1h 01m a 1h 03m = 1,0 De 1h 04m a 1h 09m = 1,1 De 1h 10m a 1h 15m = 1,2						

